



ID: CEA7A2609FB24



LEI Nº 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, uma área de terra rural medindo 20,00m x 20,00m, localizada no Município de Currais/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples e a título gratuito, um imóvel rural com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 20,00 metros de largura por 20,00 metros de comprimento, situado no Município de Currais/PI, de titularidade de **JARDEL PIRES MEDEIROS**, brasileiro, portador da cédula de RG nº 1988476 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 834.774.203-06.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo fica localizado no Bairro Água Branca, em uma área denominada Baixão do Maliçal, no Município de Currais, CEP 64.905-000, Estado do Piauí, sem benfeitorias, tudo conforme descrição abaixo especificada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 44°23'17.584", Latitude: -09°01'26.580"); deste, segue confrontando com a propriedade de JARDEL PIRES DE MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°53' e 20,00 m até o vértice P-02, (Longitude: -44°23'16.964", Latitude: -09°01'26.791"); 198°53' e 20,00 m até o vértice P-03, (Longitude: -44°23'17.176", Latitude: -09°01'27.407"); 288°53' e 20,00 m até o vértice P-04, (Longitude: -44°23'17.796", Latitude: -09°01'27.196"); 18°53' e 20,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. A doação será realizada a título gratuito, sem ônus para o município, possibilitando a realização de benfeitorias, quais sejam, a perfuração de um poço artesiano, bem como sua manutenção e o abastecimento para servir os moradores do Bairro Água Branca, Município de Currais/PI.

Art. 3º. O bem objeto desta doação, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com a escritura e registro de imóveis para a doação presente, ficarão exclusivamente à cargo do município, sendo que tal despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Gabinete do prefeito de Currais/PI, em 15 de outubro de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Representante Legal

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Baixão do Maliçal
Proprietário: Jardel Pires de Medeiros
Local: Bairro Água Branca, Baixão do Maliçal
Matrícula: 933, Fls 238, L 2C
Área: 400,00 m²

Município: Currais

UF: PI

Código IPTU:

Perímetro: 80,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas (Longitude: -44°23'17.584", Latitude: -09°01'26.580"); deste, segue confrontando com a propriedade de JARDEL PIRES DE MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°53' e 20,00 m até o vértice **P-02**, (Longitude: -44°23'16.964", Latitude: -09°01'26.791"); 198°53' e 20,00 m até o vértice **P-03**, (Longitude: -44°23'17.176", Latitude: -09°01'27.407"); 288°53' e 20,00 m até o vértice **P-04**, (Longitude: -44°23'17.796", Latitude: -09°01'27.196"); 18°53' e 20,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

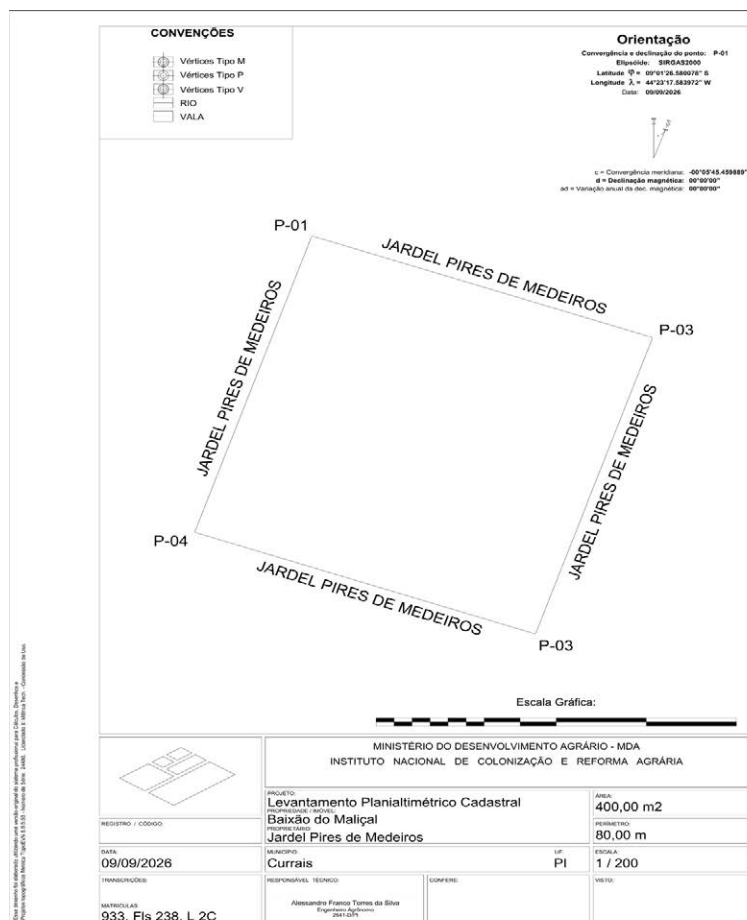
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Currais - PI, 09 de setembro de 2026.

Alessandro Franco Torres da Silva
 Engenheiro Agrônomo
 CREA: 2641-D/PI
 Credenciamento INCRA: AWSO

Métrica TopoEVN 6.9.5.53 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.9.5.53© 2013



(Continua na página seguinte)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JARDEL PIRES MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1988476 SSP PI

CPF
834.774.203-06

DATA NASCIMENTO
30/12/1978

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES MEDEIROS
MARIA DIVINA FERREIRA PIRES
MEDEIROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02902762510

VALIDADE
04/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM JESUS, PI

DATA EMISSÃO
19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40306436502
PI321242755

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ID: D21B614ADA664



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 118, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Currais/PI e o regime de vencimentos-base, com a consequente atualização dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 079, de 23 de janeiro de 2025 e modificações posteriores, e dá outras providências.

Eu, **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, prefeito municipal de Currais-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Currais/PI e reajustados os vencimentos-base dos cargos já existentes, conforme atualização dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 079, de 23 de janeiro de 2025, e suas modificações posteriores.

Parágrafo único. As alterações descritas no *aput* compreendem:

I - Criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) Nutricionista; Psicopedagogo; Psicólogo e Assistente Social, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Técnico de Enfermagem e Fiscal Sanitário, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

II. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, os requisitos de escolaridade para posse, o vencimento base e atribuições dos cargos criados são os previstos nos Anexos I e II desta Lei.

III. Fica alterado o vencimento-base dos cargos de provimento efetivo de **Farmacêutico** e **Fisioterapeuta**, conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterados os requisitos de acesso, as atribuições funcionais, o quantitativo de vagas e o regime jurídico aplicável, nos termos da Lei Municipal nº 079, de 23 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O provimento dos novos cargos criados dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário, observadas as disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, os Anexos I e II da Lei Municipal nº 079, de 23 de janeiro de 2025 e modificações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, contemplando a nomenclatura atualizada dos cargos, requisitos de escolaridade e habilitação profissional, novas cargas horárias semanais, quantitativos de vagas, novos vencimentos-base e respectivas atribuições.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

1



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 15 de outubro de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Representante Legal

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

2

(Continua na página seguinte)